

Ata da 14ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Estrela Dalva.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), com início às 18h00min (dezoito horas), na sala das Sessões da Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG realizou-se Reunião Ordinária, sob a presidência do vereador Presidente Carlos Arthur Tonázio, estando presentes os vereadores: Antonio Marcio Lisboa Brum, Bruno Machado Nunes, Ideraldo José Magalhães, Jose Vinicios Mello Santos, Roverso Antonio de Oliveira Queiroz, Shirlei Coutinho da Costa Garcia e Wesley Coutinho Queiroz. Ausente justificadamente o vereador Cristian Carvalho Antunes. Havendo quórum o Senhor Presidente invocando a proteção de Deus declarou aberta a Sessão, convidando um dos presentes para ler um versículo Bíblico e o convidado Márcio Henrique leu Livro de cânticos Salomão, cap.1, versículo 04. EXPEDIENTE: Leitura da ata anterior que foi Aprovada por unanimidade. CORESPONDÊNCIAS DIVERSAS: 02 correspondências da câmara dos deputados. CORRESPONDÊNCIA DO LEGISLATIVO: Requerimentos Nº043/2021, Nº044/2021 e Nº045/2021 do vereador Carlos Arthur Tonázio, Requerimento Nº046/2021 do vereador Antonio Marcio Lisboa Brum e Portaria Nº005/2021. CORRESPONDÊNCIA DO EXECUTIVO: Ofício Nº005/2021 e Nº006/2021 Contabilidade, Ofício Nº104/2021 GAB-Resposta ao ofício Nº047/2021 do Presidente e Ofício Nº105/2021 GAB-Resposta de Requerimentos. ORDEM DO DIA: Leitura dos Requerimentos Nº043/2021, Nº044/2021 e Nº045/2021 do vereador Carlos Arthur Tonázio. Leitura do Requerimento Nº046/2021 do vereador Antonio Marcio Lisboa Brum. O Presidente passou a palavra ao vereador Wesley onde ele indagou ao Presidente que constasse em ata o motivo pelo qual seu voto foi contra a prestação de contas da Maria de Fátima Guerra Cabral do ano de 2019. Foi dada a palavra ao Assessor Jurídico da Câmara, Dr. Lucas, para que explanasse novamente sobre o assunto. A sentença do Processo Nº001480377/2017 da Comarca de Pirapetinga foi solicitada pelo vereador Wesley, e com base na ordem do Senhor Presidente, atacando ao requerimento, eu passo a leitura da sentença. (Leitura da sentença). Vereador Bruno: Senhor Presidente, mas isso, não tem nada haver com a prestação de contas do ano de 2019 não. Presidente: Mas, isso é uma justificativa. Vereador Ideraldo: Isso foi lido no dia da votação, meu voto foi por causa disso, eu gostaria que constasse em ata. Presidente: Isso foi apresentado no dia, o vereador Wesley apresentou. Vereador Wesley: Eu queria que constasse em ata para justificar o voto. Dr.Lucas: Senhor Presidente, o Senhor me permite? Presidente: sim. Dr.Lucas: Sobre o enfoque da Assessoria Jurídica, o que acontece esse assunto ultrapassar limites com gasto com o pessoal, ele não foi trazido para o julgamento das contas, por quê? Primeiro, o julgamento das contas tinha prazo, nós não poderíamos extrapolar o prazo e segundo, porque nós precisamos reunir mais elementos de prova para caracterizar que esse excesso ocorreu. Esse era a questão em relação a Santos e Souza, em que ela terceirizou mão de obra. Só que, posteriormente, a isso, veio essa sentença em que a própria justiça, reconhece que ela extrapolou os limites de gastos pessoal por meio da contratação irregular do senhor Eurico, só que como essa sentença veio posteriormente ao julgamento das contas, isso não entrou no julgamento das contas, mas nada impede que o Poder Legislativo Municipal, exercendo suas atribuições interrogativas, possam instaurar procedimentos interno para apurar os gastos de pessoal da Prefeita, não só em relação aos anos em que a Santos e Souza forneceu mão de obra a Municipalidade, mas agora com essa informação da sentença, também em relação aos anos que ela extrapolou o limite de gastos em razão da contratação do Senhor Eurico, pra se chegar a um relatório e que esse relatório seja encaminhado aos órgãos competentes. Quais sejam: Tribunal de contas do estado de MG e Ministério Público do estado de MG, para que sejam instaurados os procedimentos Administrativos, Cíveis e Criminais, contra a Ex.prefeita por ter encaminhado informações, "em tese", equivocada ao Tribunal de Contas e por ter desrespeitado a Lei de Responsabilidade Fiscal. Vereador Bruno: Então, porque foi aprovada a conta dela de 2018 e 2019? E na semana passada o Senhor não respondeu aos advogados aqui dessa maneira. Dr.Lucas: Muito pelo contrário, eu respondi e respondo de novo. Vereador Bruno: Não. O

Carlos Arthur Tonázio

Antonio Marcio Lisboa Brum
Jose Vinicios Mello Santos
Wesley Coutinho Queiroz

Senhor ficou bem quieto, sobre esse requerimento. Dr.Lucas: Nós não temos aqui na mão, elementos para poder comprovar que a Senhora Fátima extrapolou os gastos com o pessoal. E por que nós não temos esse elemento? Porque a empresa, a Santos e Souza que é sediada em Guarani, ela foi requisitada sobre os nomes e renumerações e atribuições dos funcionários que trabalharam no Município por intermédio dela. Já sabendo que isso poderia ser objeto de questionamento, ela encaminhou o nome de todos os trabalhadores que estão registrados no nome dela. Vereador Bruno: E por que eles aprovaram a conta de 2017 e a de 2019? Dr.Lucas: Porque as contas do Tribunal de Contas, elas são julgadas por um sistema que se chama Sicon, esse sistema, ele é alimentado pelo próprio gestor, o gestor ele encaminha para o Tribunal as informações que ele entende que deve ser encaminhada para o Tribunal, no caso da Prefeita, ela encaminhou para o Tribunal, como ocorreu nos anos anteriores às informações de gasto com pessoal ocultando a renumeração do Senhor Eurico e em consequência ocultando os pagamentos efetuados a Santos e Souza. O Tribunal de justiça ao receber essas informações via Sicon, antigamente, não era assim, era papel, hoje em dia é eletrônico. O Tribunal de Contas ao receber essas informações, ele julga, julga não, ele dá parecer prévio sobre as contas de acordo com as informações que ele recebe. Se essas informações são verídicas, ou não, se essas informações, condizem ou não, a realidade, cabe a quem verificou que essas informações não conduzem a realidade comunicar ao Tribunal, por isso, que eu digo e repito, se essa câmara entender que a Prefeita Maria de Fátima vem descumprindo reiteradamente os limites de gasto pessoal, pode por instrumento legalmente instituído abrir uma CPI, com a comissão Parlamentar de Inquérito para apurar esses gastos e verificar que ela extrapolou os limites, comunicar via relatório para o Tribunal de contas e o Ministério Público para que ela seja punida na Esfera Civil e na Esfera Criminal. Esfera Civil porque ela extrapolou o limite de gastos, que não poderia ter extrapolado e Esfera Criminal porque em "tese", ela prestou informação falsa para o Tribunal. Vereador Ideraldo: Eu entendi Doutor, mas o meu voto naquela reunião foi a favor disso aqui, justificando e não apareceu tudo isso. Como faço para deixar registrado que foi por causa disso? Dr.Lucas: Já existiu uma dúvida, já muito tempo, tanto que eu fui informado aqui, que foi objeto de denúncia, que a Prefeita estaria extrapolando os gastos com pessoal, os vereadores sabendo disso, e ainda tendo a informação da sentença que diz com todas as letras, que ela de fato extrapolou o gasto pessoal, já justifica o voto contrário, lembrando que o voto dos vereadores é livre, inviolado, o vereador vota como quer, sem necessidade de justificativa. Vereador Antonio Marcio: A Dona Fátima foi comunicada sobre esse parecer aí? Dr.Lucas: Ela não foi comunicada porque não existe a menor necessidade, dentro do Processo Judicial ela estará sendo assistida por advogados, e os advogados são nomeados por ela e se, não sou eu quem decide isso, e nem opino com relação a isso, se a câmara resolver investigar isso, aí sim ela será intimada. Nada mais havendo ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Vereadores presente à sua aprovação.

